

MINISTÉRIO DA SAÚDE

# FAQ

**Nova forma de registro e envio  
dos dados de produção dos  
Centro de Especialidades  
Odontológicas (CEO) e  
Laboratórios Regionais de  
Prótese Dentária (LRPD)**

**Portaria GM/MS  
n.º 10.192/2026**

**Brasília - DF  
2026**



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família

# FAQ

**Nova forma de registro e envio  
dos dados de produção dos  
Centro de Especialidades  
Odontológicas (CEO) e  
Laboratórios Regionais de  
Prótese Dentária (LRPD)**

**Portaria GM/MS  
n.º 10.192/2026**

**Brasília - DF  
2026**



2026 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://bvsms.saude.gov.br>.

1ª edição – 2026 – versão eletrônica

*Elaboração, distribuição e informações:*

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família  
Coordenação-Geral de Saúde Bucal  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco “O”, 8º andar  
CEP: 70052-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 3315-9145  
Site: <https://aps.saude.gov.br>  
E-mail: [cosab@saude.gov.br](mailto:cosab@saude.gov.br)

*Supervisão-Geral:*

Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas  
José Eudes Barosso Vieira

*Coordenação-Geral:*

Edson Hilan Gomes de Lucena

*Elaboração técnica do conteúdo:*

Alcir José de Oliveira Júnior  
Amanda Pinto Bandeira de Sousa Marques  
Bethania Alves Batista Lopes  
Betina Suziellen Gomes da Silva  
Bruna Eduarda de Oliveira  
Bruna Heloysa Ramos de Matos  
Daniel Noro de Lima  
Eduardo Nunes Pires  
Elber Lúcio Pietroni  
Élem Cristina Cruz Sampaio  
Érica de Sousa Ferreira  
Fábio Victor Dias Silva  
Gustavo Vinícius do Nascimento Ribeiro  
Iasmin Fares Menezes de Lima  
Joana Danielle Brandão Carneiro

João Victor Inglês de Lara  
Marcus Cristian Muniz Conde  
Natália Felizardo de Oliveira  
Renato Taqueo Placeres Ishigame  
Sandra Cecília Aires Cartaxo  
San Diego Oliveira Souza  
Suzana Telles de Menezes Pires Martins Apolinario  
Thaís de Aguiar Pires

*Revisão técnica:*

Alexandre Santos de Brito  
Alyne Araújo de Melo  
Flávia Santos Oliveira de Paula  
Francy Webster de Andrade Pereira  
Kate Tomé de Sousa  
Lara Helk de Souza  
Lilian Suelen de Oliveira Cunha  
Raiane Bacelar dos Anjos  
Rodrigo André Cuevas Gaete  
Sumaia Cristine Coser

*Colaboração:*

Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital da APS  
(CGIAD/Saps)  
Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB/Desf/Saps)  
Departamento de Saúde da Família (Desf/Saps)  
Gabinete da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (GAB/Saps)

*Projeto gráfico, ilustração e diagramação:*

All Type Assessoria Editorial Eireli  
Elton Mark e Marcus Vinícius

*Normalização:*

Jailton Fragoso Souza – Editora MS/CGDI

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família.

FAQ : Nova forma de registro e envio dos dados de produção dos Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) : Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília : Ministério da Saúde, 2026.

30 p. : il.

Modo de Acesso: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nova\\_forma\\_registro\\_envio\\_dados.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nova_forma_registro_envio_dados.pdf)  
ISBN 978-85-334-2995-6

1. Assistência odontológica. 2. Inquéritos de saúde bucal. 3. Política de Saúde. I. Título.

CDU 614:616.31

Catálogo na fonte – Bibliotecário: Jailton Fragoso Souza – CRB 1/3312 – Editora MS/CGDI – OS 2026/0198

*Título para indexação:*

FAQ: New procedures for the registration and submission of production data for Dental Specialties Centers (CEO) and Regional Dental Prosthesis Laboratories (LRPD): GM/MS Ordinance No. 10.192/2026.

# Sumário

## ASPECTOS GERAIS..... 7

- 1 O que a Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 altera?.....7
- 2 Qual o principal objetivo da Portaria?.....7
- 3 Como as informações de produção dos serviços da Atenção Especializada em Saúde Bucal devem ser enviadas ao Siaps?.....8
- 4 As alterações estabelecidas pela Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 também se aplicam aos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB)?.....8
- 5 As universidades conveniadas ao SUS também devem enviar produção pelo e-SUS APS?.....9
- 6 Qual é o prazo para a transição do envio das informações de produção do SIA/SUS para o Siaps?.....9
- 7 O Siaps substitui o SIA/SUS para o envio das informações de produção dos CEO e LRPD?.....9
- 8 A produção dos CEO e dos LRPD enviada antes da Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 pelo Sistema e-SUS APS ao Siaps estava sendo considerada?.....10
- 9 A adoção do Sistema e-SUS APS dispensa o envio de informações via BPA ao SIA/SUS?.....10
- 10 É permitido enviar a mesma produção simultaneamente ao SIA/SUS e ao Siaps?.....11
- 11 É permitido utilizar sistemas próprios ou outros sistemas diferentes do Sistema e-SUS APS?.....11
- 12 Com a Portaria GM/MS n.º 10.192/2026, haverá mudança na forma de cofinanciamento federal do CEO e do LRPD?.....11
- 13 Como estão organizados atualmente os relatórios para acompanhamento da produção dos CEO e LRPD?.....12
- 14 Haverá apoio técnico para implementação?.....13

## CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS..... 14

- 15 Como deve ser realizado o registro da produção dos CEO?.....14
- 16 Os procedimentos realizados em pessoas com deficiência (PCD) nos CEO devem ser informados no Siaps?.....16
- 17 O cadastramento dos CEO continua sendo realizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)?.....17
- 18 Como será realizado o monitoramento da produção mínima dos CEO?.....17

## LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA..... 18

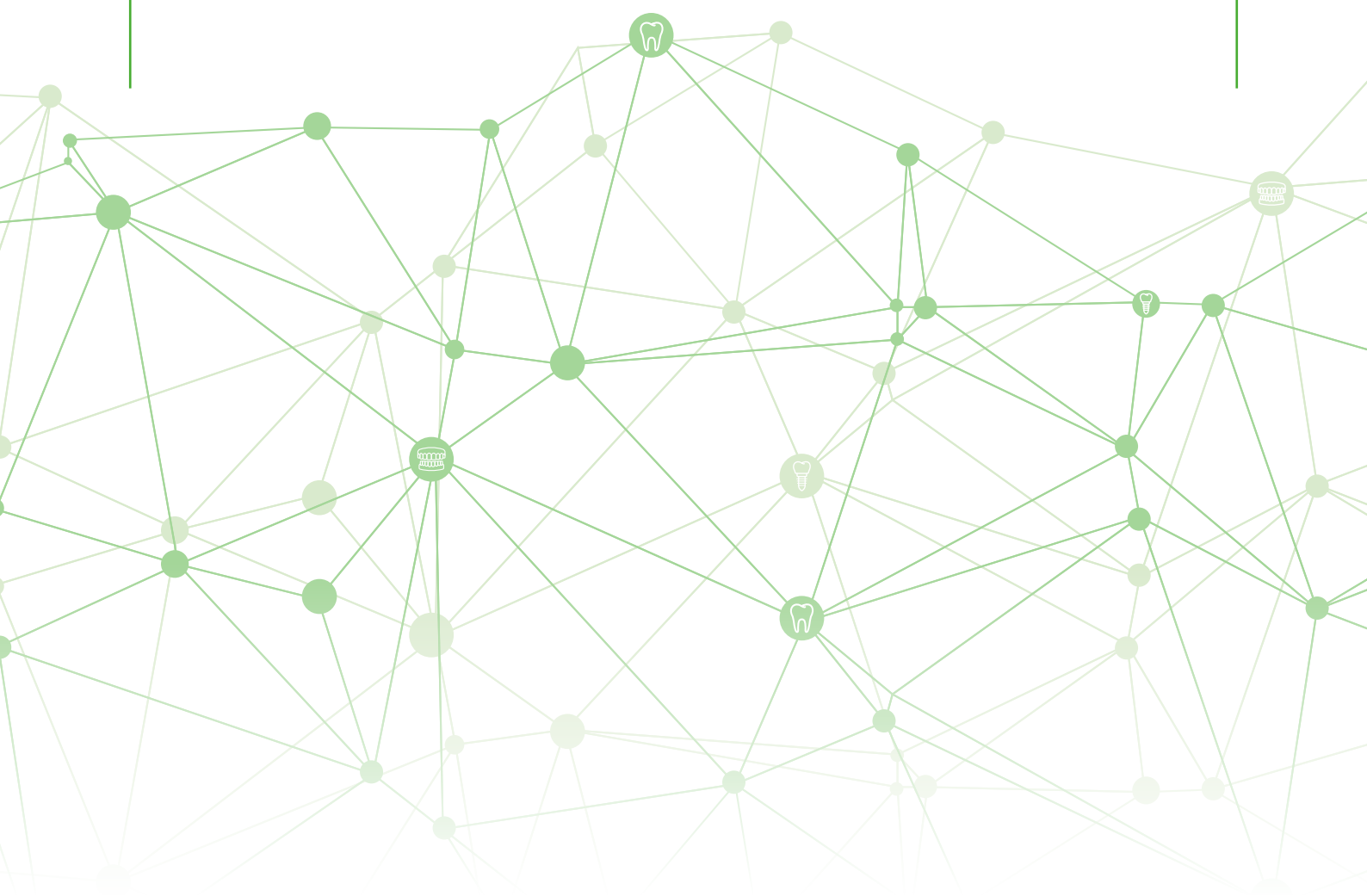
- 19 Com a publicação da Portaria GM/MS n.º 10.192/2026, como deve ocorrer o fluxo de registro e envio da produção de próteses dentárias no âmbito dos LRPD?.....18
- 20 Como deve ser realizado o registro das próteses dentárias no Prontuário Eletrônico e-SUS APS?.....20
- 21 As etapas clínicas da confecção da prótese dentária também devem ser registradas? Elas são consideradas para fins de financiamento?.....23
- 22 O procedimento “Instalação de Prótese Dentária” substitui o código da prótese para fins de financiamento?.....24
- 23 Como deve ser realizado o envio da produção nos municípios que anteriormente utilizavam o CBO do protético dentário?.....25
- 24 O cadastramento dos LRPD continua sendo realizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)?.....25
- 25 Como deve ser realizado o envio da produção quando o LRPD é privado, localizado em outro município ou funciona por meio de consórcio?.....27
- 26 Como será realizado o monitoramento da produção dos LRPD?.....29

## REFERÊNCIAS..... 30

# Apresentação

Este documento reúne as principais questões referentes à Portaria GM/MS n.º 10.192, de 5 de fevereiro de 2026, que alterou as Portarias de Consolidação GM/MS n.º 5 e n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre registros de informações de produção de Centros de Especialidades Odontológicas – CEO e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

As perguntas e respostas abaixo tratam sobre a nova forma de registro e envio dos dados de produção dos serviços especializados e serviços de apoio em saúde bucal (CEO e LRPD).





# Perguntas Frequentes (FAQ)



# ASPECTOS GERAIS

## 1 O que a Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 altera?

**Resposta** A portaria atualiza as regras para registro e envio das informações de produção dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

Para isso, ela altera dispositivos das Portarias de Consolidação GM/MS n.º 5 e n.º 6, de 2017.

## 2 Qual o principal objetivo da Portaria?

**Resposta** O principal objetivo é definir o Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde (Siaps) como o sistema oficial vigente para registro, monitoramento e consolidação dos dados de produção dos serviços da atenção especializada ambulatorial em saúde bucal, especificamente CEO e LRPD.

Com isso, o envio das informações pelo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) será gradualmente substituído pelo envio de dados ao Siaps, nesses serviços.

A portaria também estabelece prazos de transição e orientações para a integração com o e-SUS APS e migração dos sistemas.

### 3 Como as informações de produção dos serviços da Atenção Especializada em Saúde Bucal devem ser enviadas ao Siaps?

**Resposta** Para o registro e envio das informações dos procedimentos ao Siaps serão considerados os softwares que instrumentalizam a coleta dos dados do Sistema e-SUS APS: Prontuário Eletrônico e-SUS APS ou Coleta de Dados Simplificada (CDS).

A utilização do Prontuário Eletrônico do e-SUS APS deve ser priorizada, por possibilitar maior integralidade, detalhamento e qualidade das informações enviadas ao Siaps e à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

O uso da Coleta de Dados Simplificada (CDS) é admitido apenas em caráter transitório, especialmente em cenários em que não haja informatização disponível ou quando esta estiver temporariamente indisponível. Trata-se de ferramenta adequada a contextos específicos, mas que não contempla o mesmo nível de detalhamento, individualização e integração de informações proporcionado pelo Prontuário Eletrônico e-SUS APS.

A escolha e a implantação do sistema deverão considerar os diferentes cenários de informatização dos entes federativos, respeitando as especificidades locais.

### 4 As alterações estabelecidas pela Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 também se aplicam aos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB)?

**Resposta** A Portaria n.º 10.192/2026 não altera o funcionamento dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB).

Desde a criação desses serviços, já está previsto que os atendimentos sejam registrados no e-SUS APS, por meio do Prontuário Eletrônico e-SUS APS ou de sistemas próprios interoperáveis que contemplem as funcionalidades previstas nessa estratégia, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5.

Como os SESB já utilizam o e-SUS APS para registrar e enviar suas informações ao Siaps, não há mudança no fluxo de registro, monitoramento ou financiamento desses serviços.

## 5 As universidades conveniadas ao SUS também devem enviar produção pelo e-SUS APS?

**Resposta** Sim. As Instituições de Ensino Superior com curso de graduação em Odontologia que possuam clínicas cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e conveniadas com o SUS, devem ser orientadas para que enviem suas produções por meio do Sistema e-SUS APS.

## 6 Qual é o prazo para a transição do envio das informações de produção do SIA/SUS para o Siaps?

**Resposta** A Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 estabelece um período de transição de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua publicação em 6 de fevereiro de 2026.

Assim, os serviços de atenção especializada em saúde bucal devem concluir a adequação de seus sistemas e processos até 5 de agosto de 2026, quando o envio das informações passará a ocorrer exclusivamente pelo Siaps.

## 7 O Siaps substitui o SIA/SUS para o envio das informações de produção dos CEO e LRPD?

**Resposta** Sim. O Siaps passa a ser o sistema oficial para fins de monitoramento, análise, consolidação das informações e cofinanciamento da produção dos CEO e dos LRPD. Assim, todos os CEO e LRPD cofinanciados pelo Ministério da Saúde deverão enviar as informações de produção ao Siaps.

Após o término do período de transição de 180 dias, as informações enviadas por meio do BPA no SIA/SUS não serão mais consideradas para fins de monitoramento, avaliação ou repasse de recursos relacionados a esses serviços.

A partir de então, a análise da produção será realizada exclusivamente com base nos dados enviados ao Siaps, condição essencial para o acompanhamento do desempenho e para o cofinanciamento federal desses serviços.

Entretanto, essa substituição não se aplica aos procedimentos que possuem forma específica de financiamento pelo SUS, como os procedimentos do fluxo digital em prótese dentária, instituídos pela Portaria GM/MS n.º 11.397/2026, e outros procedimentos financiados pelo Fundo

de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). Nesses casos, permanecem válidas as regras específicas de registro e processamento previstas para cada procedimento.

## 8 A produção dos CEO e dos LRPD enviada antes da Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 pelo Sistema e-SUS APS ao Siaps estava sendo considerada?

**Resposta** No caso dos CEO, sim. A produção registrada nos sistemas do e-SUS APS e enviada ao Siaps já vinha sendo analisada pelo Ministério da Saúde.

Além disso, também continuava sendo considerada a produção desses estabelecimentos que enviavam informações por meio do SIA/SUS, utilizando o BPA.

Já no caso dos LRPD, a produção enviada anteriormente pelos sistemas do e-SUS APS ao Siaps não era considerada para fins de monitoramento e financiamento. Isso ocorria porque, de acordo com as normativas vigentes até então, o envio da produção de próteses dentárias deveria ser feito por meio do BPA no SIA/SUS.

Com a publicação da Portaria GM/MS n.º 10.192, de 5 de fevereiro de 2026, o fluxo de envio das informações foi atualizado. A partir desse momento, a produção de próteses dentárias registrada nos sistemas do e-SUS APS e enviada ao Siaps passou a ser considerada oficialmente.

## 9 A adoção do Sistema e-SUS APS dispensa o envio de informações via BPA ao SIA/SUS?

**Resposta** De forma geral, sim. Quando o serviço passar a registrar e enviar as informações pelo e-SUS APS ou sistemas próprios integrados ao Siaps, não será mais necessário preencher e enviar o BPA ao SIA/SUS, respeitando as regras estabelecidas para o período de transição.

Nos casos em que houver financiamento por produção via FAEC, como os procedimentos do fluxo digital em prótese dentária, permanece a necessidade de informar a produção no BPA/SIA-SUS (ou AIH, quando aplicável), para fins de processamento e transferência dos recursos financeiros correspondentes, sem prejuízo do registro no e-SUS APS (Siaps), que continua sendo necessário para fins de monitoramento da produção.

## 10 É permitido enviar a mesma produção simultaneamente ao SIA/SUS e ao Siaps?

**Resposta** Não. Durante o período de transição, não é permitido enviar a mesma produção para os dois sistemas simultaneamente para fins de monitoramento ou financiamento.

## 11 É permitido utilizar sistemas próprios ou outros sistemas diferentes do Sistema e-SUS APS?

**Resposta** Sim. Os serviços podem utilizar outros sistemas diferentes dos softwares do Sistema e-SUS APS (Prontuário Eletrônico e-SUS APS e Módulo CDS), desde que eles possuam integração com o Siaps.

Para isso, o sistema adotado deverá integrar-se ao Prontuário Eletrônico do e-SUS APS por meio do Layout e-SUS APS de Dados e Interface (LEDI APS), garantindo o envio adequado das informações necessárias ao monitoramento da produção, conforme o calendário oficial de transmissão ao Siaps.

Reforça-se que cabe ao gestor municipal/estadual garantir que a transmissão esteja ocorrendo de forma correta e consistente, acompanhando a recepção dos dados na base federal.

## 12 Com a Portaria GM/MS n.º 10.192/2026, haverá mudança na forma de cofinanciamento federal do CEO e do LRPD?

**Resposta** Não. O cofinanciamento federal continua sendo realizado por meio de incentivo de custeio mensal fixo, transferido fundo a fundo. Não há pagamento por procedimento para CEO ou LRPD, mantendo-se as regras vigentes de habilitação e credenciamento.

Desde 2018, através da Portaria GM/MS n.º 692/GM/2018, os incentivos financeiros destinados aos CEO e aos LRPD passaram a ser cofinanciados com recursos da Atenção Primária à Saúde, deixando de compor o teto da Média e Alta Complexidade (MAC). Os recursos destinados aos CEO oneram as programações orçamentárias do Piso da Atenção Primária, de acordo com a Portaria GM/MS n.º 1.924/2023.

No caso dos CEO, quando os procedimentos são realizados por profissional do grupo 2232 (Odontologia), o Siaps verifica no SCNES se o estabelecimento possui habilitação CEO vinculada à regra contratual 7107 (incentivo CEO I, II ou III). Nessa situação, não há geração de crédito por procedimento, pois o financiamento ocorre exclusivamente por meio de incentivo mensal de custeio.

Por outro lado, se o procedimento for realizado em um estabelecimento sem habilitação de CEO, poderá haver geração de crédito, desde que o registro esteja adequadamente registrado no Siaps.

Nos LRPD, o cofinanciamento está vinculado à faixa de produção credenciada junto ao Ministério da Saúde, e não ao pagamento individual por procedimento. Os valores presentes na SIGTAP servem apenas como referência técnica.

A Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 não alterou essa forma de financiamento. Entretanto, a Portaria GM/MS n.º 11.397/2026 instituiu financiamento específico, por meio do FAEC, para os procedimentos relacionados ao fluxo digital em prótese dentária. Nesses casos, o financiamento ocorre por procedimento realizado, mediante processamento da produção registrada no BPA/SIA-SUS ou na AIH, conforme o estabelecimento onde o procedimento for executado, sem prejuízo do registro no e-SUS APS (Siaps) para fins de monitoramento quando realizado em UBS, CEO ou SESB.

## 13 Como estão organizados atualmente os relatórios para acompanhamento da produção dos CEO e LRPD?

**Resposta** Atualmente, o relatório de produção dos CEO já se encontra disponível no SISAB (legado), com acesso para gestores municipais, estaduais e federais, permitindo o acompanhamento da produção registrada e subsidiando o monitoramento, a avaliação e o financiamento desses serviços.

O relatório de produção dos LRPD encontra-se em desenvolvimento pelo Ministério da Saúde, com base nos dados enviados ao Siaps, e será disponibilizado oportunamente.

As orientações e atualizações sobre os relatórios e demais funcionalidades serão divulgadas oportunamente por meio de nota técnica específica, a ser disponibilizada na página oficial do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br>).

## 14 Haverá apoio técnico para implementação?

**Resposta** Sim. O Ministério da Saúde disponibilizará apoio técnico para a realização da transição, bem como para implementação do e-SUS APS e dos sistemas relacionados.

Os municípios que ainda não utilizam o e-SUS APS devem iniciar o processo com base nas orientações constantes no Manual Técnico de Implantação: [https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Apoio\\_implantacao/](https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/APOIO/Apoio_implantacao/).

Também é recomendado que gestores e profissionais participem do curso Educa e-SUS APS, iniciativa do Ministério da Saúde em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que oferta cursos gratuitos de educação permanente voltados à Atenção Primária à Saúde, com foco no Sistema e-SUS APS, incluindo o Prontuário Eletrônico e-SUS APS: <https://educaesusaps.medicina.ufmg.br/>.

Em caso de necessidade de suporte técnico, os gestores poderão acionar os canais oficiais de atendimento:

- Sisab/Siaps: <https://webatendimento.saude.gov.br/>.
- Prontuário Eletrônico e-SUS: <https://esusaps.freshdesk.com/support/login>.

Para esclarecimentos adicionais relacionados à Saúde Bucal, a Coordenação-Geral de Saúde Bucal coloca-se à disposição pelo e-mail: [cosab@saude.gov.br](mailto:cosab@saude.gov.br).



# CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

## 15 Como deve ser realizado o registro da produção dos CEO?

**Resposta** Os procedimentos e critérios de produção dos CEO continuam os mesmos já definidos nas Portarias de Consolidação n.º 5 e n.º 6, de 2017. A principal mudança trazida pela nova normativa diz respeito ao fluxo de envio das informações para a base federal.

Os softwares do Sistema e-SUS APS (Prontuário Eletrônico e-SUS APS e Módulo CDS), mesmo quando utilizados nos CEO, possuem a interface e funcionalidades semelhantes às utilizadas rotineiramente na Atenção Primária à Saúde, permitindo o registro individualizado, estruturado e integrado das informações clínicas e assistenciais.

No Prontuário Eletrônico e-SUS APS, para o registro dos procedimentos, o profissional de saúde bucal deverá acessar a opção “Atender”, onde está disponível a interface de registro do atendimento odontológico. O prontuário segue a estrutura SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), utilizado para organizar as informações clínicas odontológicas.

Os procedimentos realizados devem ser registrados no campo “Plano” do SOAP, informando o local da intervenção (como dente, sextante, arcada ou outra região da cavidade bucal) e o procedimento, por meio do nome ou código SIGTAP correspondente. Esse registro permite a adequada individualização do atendimento, a qualificação da informação e o correto envio da produção ao Siaps.

A Figura 1 apresenta a visão da caixa de busca para inserção do procedimento exibida ao clicar no elemento dentário correspondente.

**Figura 1** – Visão da caixa de busca para inserção do procedimento exibida ao clicar no elemento dentário correspondente. Na imagem abaixo, utiliza-se como exemplo o registro do tratamento endodôntico realizado no dente 42

**Evoluções odontológicas**

**Odontograma** | Tecidos moles e duros | Periodontia

Período: Atual Visualizar odontograma por: Dentes Arcadas Outros

Possui aparelho: Não Possui contenção: Não Prótese: Total superior Total inferior

18 17 16 15 14 13 12

48 47 46 45 44 43 42

Não tratado Tratado

[+ Adicionar procedimentos em dentes supranumerários](#)

**Dente - 42**

**Problemas/condições**

|                                             |                                                    |                                             |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Ausente (A)        | <input type="checkbox"/> Extraído (E)              | <input type="checkbox"/> Hígido (H)         |
| <input type="checkbox"/> Hígido selado (Hs) | <input type="checkbox"/> Prótese parcial removível | <input type="checkbox"/> Prótese temporária |
| <input type="checkbox"/> Incluso (I)        |                                                    |                                             |

☐ Prótese coronária / unitária

☐ Pilar (P)

☐ Retração gengival (Rg)

☐ Selante indicado (Si)

☐ Cariado (C)

☐ Restaurado com cárie (Rc)

☐ Tratamento endodôntico realizado

☐ Coroa (Co)

☐ Núcleo (Pino)

☐ Cálculo dental (Cd)

☐ Fratura (Fr)

☐ Restaurado (R)

☐ Raiz restaurada

☐ Implante

☐ Resto radicular (RR)

☐ Extração indicada (Ei)

☐ Mancha branca ativa (M)

☐ Cárie da raiz

☐ Necessita de tratamento endodôntico

**Replicar problemas/condições para outros dentes**

**Procedimentos (Evolução odontológica)**

**TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR**

☒ Tratamento endodôntico de dente permanente unirradicular  
Código 0307020061

**Observações dos procedimentos**

Insira informações adicionais sobre os procedimentos realizados

0/4000 caracteres

Fonte: autoria própria.

Informações mais detalhadas sobre o uso e as funcionalidades do Prontuário Eletrônico e-SUS APS e o Módulo CDS estão disponíveis na plataforma Educa e-SUS APS, materiais de educação permanente e nos manuais oficiais, como o Manual de uso do e-SUS APS, disponível em: <https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/PEC/>

## 16 Os procedimentos realizados em pessoas com deficiência (PCD) nos CEO devem ser informados no Siaps?

**Resposta** Sim. De acordo com a Portaria GM/MS n.º 10.192/2026, para fins de monitoramento e avaliação, todos os procedimentos odontológicos realizados em pessoas com deficiência nos CEO devem ser registrados e enviados ao Siaps.

Essa regra vale para todos os CEO habilitados pelo Ministério da Saúde, independentemente do serviço estar aderido ou não à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), uma vez que o atendimento a usuário com necessidades especiais constitui uma especialidade obrigatória desses serviços, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação n.º 6, de 2017.

No Prontuário Eletrônico e-SUS APS, essa informação deve ser registrada no campo específico “Paciente com necessidades especiais”, localizado no bloco “Objetivo” do SOAP. O profissional deve marcar essa opção e registrar a condição do usuário. Esse registro ajuda a qualificar as informações sobre o cuidado prestado e contribui para o planejamento das ações de saúde, o monitoramento da produção e o financiamento dos serviços.

A Figura 2 evidencia a localização do campo *checkbox* para informar se o usuário é considerado como necessidade especial em Odontologia.

**Figura 2** – Visão do “Objetivo” no registro SOAP do Prontuário Eletrônico e-SUS. Observa-se o campo *checkbox* específico para informar se o usuário atendido é considerado como necessidade especial em Odontologia

O Objetivo

B I U S "

Insira as demais informações relacionadas ao exame físico.

0/4000 caracteres

Anexo de arquivos

Anexar arquivo

Filtrar por categoria de arquivo

Ver somente meus anexos

| Data                       | Categoria do arquivo | Título |
|----------------------------|----------------------|--------|
| Nenhum registro encontrado |                      |        |
| 0 resultados               |                      |        |

Antropometria, sinais vitais e glicemia capilar

Vacinação em dia?

☐ Sim ☐ Não

Paciente com necessidades especiais

☒ Não

Fonte: autoria própria.

Ressalta-se que, de acordo com o Caderno de Atenção Básica n.º 17 – Saúde Bucal, considera-se pessoa com necessidades especiais todo usuário que apresente uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem física, mental, sensorial, emocional, de crescimento ou médica, que o impeçam de ser submetido a uma situação odontológica convencional.

## 17 O cadastramento dos CEO continua sendo realizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)?

**Resposta** Sim. O cadastramento e a atualização das informações dos CEO continuam sendo realizados no SCNES, conforme previsto nas Portarias de Consolidação GM/MS n.º 5 e n.º 6, de 2017.

O SCNES é a base oficial de cadastramento dos estabelecimentos de saúde no país, incluindo informações como serviços oferecidos, estrutura e profissionais que atuam na unidade. Além disso, disponibiliza informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação, como o Siaps.

O Siaps, por sua vez, não substitui o SCNES. Trata-se de um sistema voltado ao registro, consolidação, monitoramento e análise da produção assistencial, não tendo finalidade cadastral.

Enquanto o CNES identifica e caracteriza os serviços de saúde, o Siaps é utilizado para acompanhar a produção realizada por esses serviços. Ou seja, os sistemas têm papéis diferentes, mas complementares.

Portanto, conforme a Portaria GM/MS n.º 10.192/2026, reforça-se que o cadastro dos estabelecimentos no SCNES e a verificação das informações de produção registradas dos CEO passam a ser acompanhados pelo CNES e Siaps, respectivamente.

## 18 Como será realizado o monitoramento da produção mínima dos CEO?

**Resposta** O monitoramento da produção mínima dos CEO será feito com base nas informações registradas e enviadas ao Siaps.

Os procedimentos, critérios e metas de produção permanecem os mesmos, conforme definidos no Anexo XL da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017, com atualização pela Portaria GM/MS n.º 10.192/2026.

Para a verificação das metas, serão considerados os dados consolidados na base nacional, que servem como referência oficial para o acompanhamento do desempenho dos serviços e para o cofinanciamento federal.



# LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA

## **19** Com a publicação da Portaria GM/MS n.º 10.192/2026, como deve ocorrer o fluxo de registro e envio da produção de próteses dentárias no âmbito dos LRPD?

### **Resposta**

Os procedimentos e critérios de produção dos LRPD não mudaram. Eles continuam sendo os mesmos definidos nas Portarias de Consolidação n.º 5 e n.º 6, de 2017. A Portaria GM/MS n.º 10.192/2026 trouxe mudanças apenas no fluxo de registro e envio das informações para a base federal.

O LRPD é caracterizado como um serviço de apoio, pois as etapas clínicas e a entrega da prótese acontecem na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou no CEO. Por isso, o registro e envio da produção deve ser feito pelo estabelecimento onde o usuário foi atendido e/ou recebeu a prótese, cabendo essa atribuição ao município ou ao estado, nos casos de CEO sob gestão estadual.

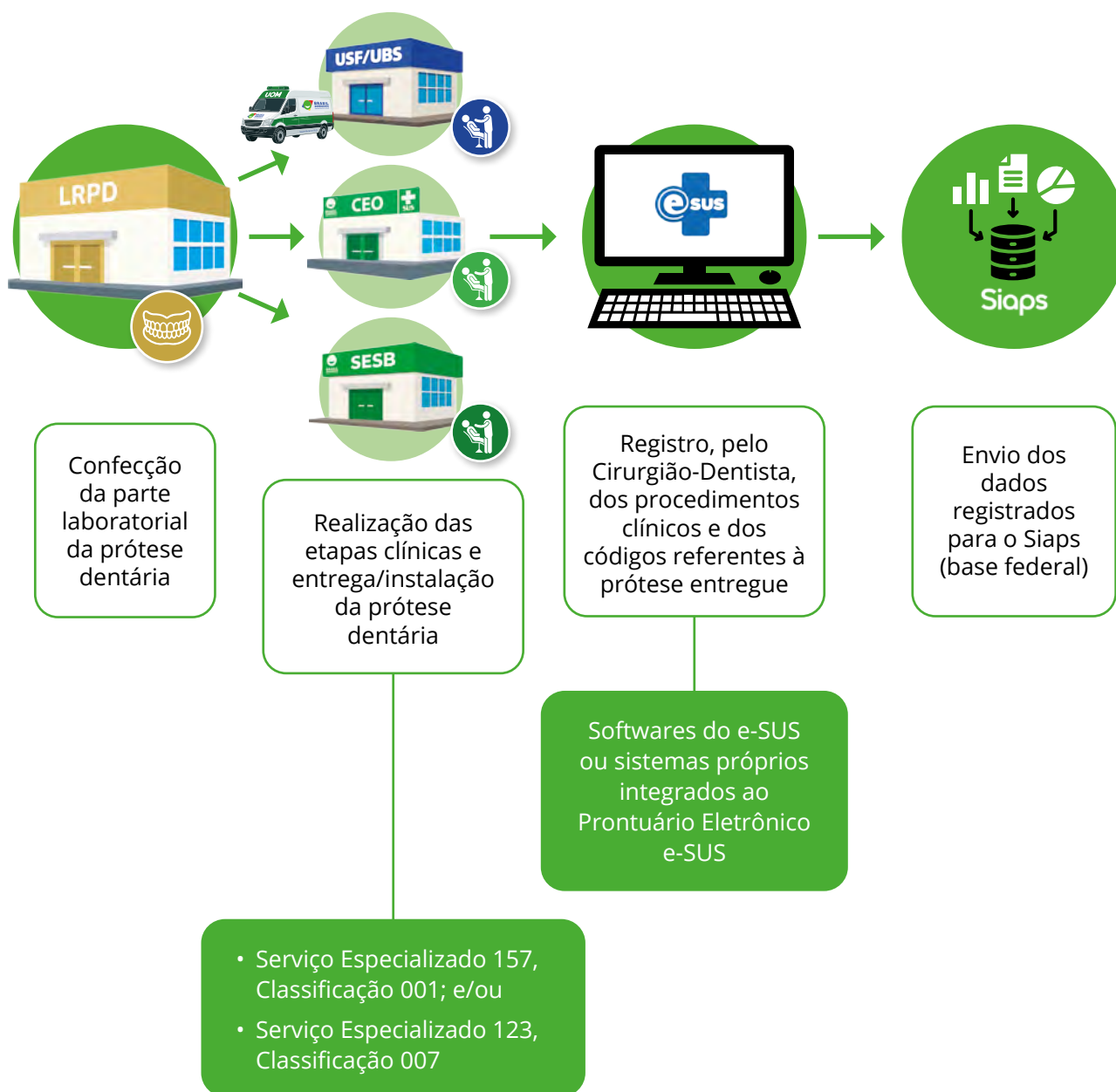
Com a adoção do Siaps, recomenda-se que o registro seja realizado no momento da entrega da prótese, pelo cirurgião-dentista responsável pelo atendimento/entrega.

Esse registro deve ser feito nos softwares do e-SUS APS (Prontuário Eletrônico e-SUS APS ou módulo CDS) ou em sistemas próprios que se integrem ao e-SUS APS, sempre vinculados ao CNES do estabelecimento responsável pela entrega (Fluxograma 1).

Para garantir o correto registro da produção, recomenda-se que o estabelecimento responsável pela etapa clínica e/ou pela entrega esteja cadastrado no CNES com, no mínimo, os seguintes serviços:

- **Serviço Especializado 157** – Laboratório de Prótese Dentária (LRPD), Classificação 001 – LRPD; e/ou
- **Serviço Especializado 123** – Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Classificação 007 – OPM em Odontologia.

**Fluxograma 1** – Fluxo de registro e envio da produção de próteses dentárias no âmbito dos LRPD



Fonte: autoria própria.

Para fins de cofinanciamento federal, devem ser utilizados os códigos de prótese dentária da SIGTAP específicos para o serviço de LRPD, conforme o Quadro 1.

**Quadro 1 – Códigos SIGTAP dos procedimentos de prótese dentária monitorados para fins de cofinanciamento do serviço de LRPD**

| CÓDIGO         | PROCEDIMENTO                                                       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|
| 07.01.07.012-9 | Prótese Total Mandibular                                           |
| 07.01.07.013-7 | Prótese Total Maxilar                                              |
| 07.01.07.009-9 | Prótese Parcial Mandibular Removível                               |
| 07.01.07.010-2 | Prótese Parcial Maxilar Removível                                  |
| 07.01.07.014-5 | Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) |

Fonte: autoria própria.

Os procedimentos relacionados ao fluxo digital em prótese dentária, instituídos pela Portaria GM/MS n.º 11.397/2026, também integram a produção dos LRPD e contribuem para o cumprimento das metas de produção do serviço. Quando realizados em UBS, CEO ou SESB, deverão ser registrados no e-SUS APS (Siaps) para fins de monitoramento e informados no BPA/SIA-SUS para fins de processamento e repasse dos recursos do FAEC. Quando realizados em ambiente hospitalar, deverão ser registrados por meio da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), conforme as regras vigentes.

## 20 Como deve ser realizado o registro das próteses dentárias no Prontuário Eletrônico e-SUS APS?

**Resposta** O registro das próteses dentárias no Prontuário Eletrônico e-SUS APS segue a mesma lógica utilizada para os demais procedimentos odontológicos.

O profissional deve registrar o código SIGTAP correspondente à prótese confeccionada e entregue no campo “Plano” do registro SOAP.

### Próteses fixas:

- O profissional deve acessar “Evoluções Odontológicas”, na aba “Odontograma”, selecionar o(s) elemento(s) dental(is) onde a prótese foi instalada e registrar o procedimento utilizando o código “07.01.07.014-5 – Prótese coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)” (Figura 3). O procedimento ficará registrado no “Histórico de evoluções”.

### Próteses parciais ou totais removíveis:

- Em “Evoluções Odontológicas”, o profissional deve selecionar a visualização do odontograma por Arcadas (superior ou inferior) e clicar na arcada correspondente. Em seguida, deve registrar o procedimento pelo nome ou código SIGTAP da prótese entregue na caixa de busca exibida. O registro também ficará visível no “Histórico de evoluções”. As imagens

4, 5 e 6 ilustram a interface do Prontuário Eletrônico do e-SUS APS e exemplificam as etapas descritas acima.

**Figura 3** – Visão da caixa de busca para inserção do procedimento de prótese fixa (07.01.07.014-5). A caixa é exibida ao clicar sobre o elemento dental no qual a prótese será instalada, na aba do “Odontograma”

**Evoluções odontológicas**

**Odontograma** | Tecidos moles e duros | Periodontia

Período: Atual Visualizar odontograma por: Dentes Arcadas Outros

Possui aparelho: Não Possui contenção: Não Prótese: Total superior Total inferior

18 17 16 15 14 13 12 11

48 47 46 45 44 43 42 41

■ Não tratado ■ Tratado

+ Adicionar procedimentos em dentes supranumerários

**Dente - 41**

**Problemas/condições**

☐ Ausente (A) ☐ Extraído (E) ☐ Hígido (H)

☐ Hígido selado (Hs) ☐ Prótese parcial removível ☐ Prótese temporária

☐ Incluso (I)

☐ Prótese coronária / unitária ☐ Coroa (Co) ☐ Implante

☐ Pilar (P) ☐ Núcleo (Pino) ☐ Resto radicular (RR)

☐ Retração gengival (Rg) ☐ Cálculo dental (Cd) ☐ Extração indicada (EI)

☐ Selante indicado (Si) ☐ Fratura (Fr) ☐ Mancha branca ativa (M)

☐ Cariado (C) ☐ Restaurado (R) ☐ Cárie da raiz

☐ Restaurado com cárie (Rc) ☐ Raiz restaurada ☐ Necessita de tratamento endodôntico

☐ Tratamento endodôntico realizado

Replicar problemas/condições para outros dentes

**Procedimentos (Evolução odontológica)**

PROTESES CORONARIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO) X

☒ Proteções coronárias / Intra-radiculares fixas / adesivas (por elemento)

Código 0701070145

**Observações dos procedimentos**

Insira informações adicionais sobre os procedimentos realizados

0/4000 caracteres

Fonte: Autoria própria.

**Figura 4** – Visão do “Plano” no registro SOAP do Prontuário Eletrônico e-SUS  
APS. Observa-se a visualização por “Arcadas” na aba do Odontograma

Fonte: autoria própria.

**Figura 5** – Visão da caixa de busca para inserção do procedimento  
exibida ao clicar na arcada correspondente

Fonte: autoria própria.

**Figura 6** – Visão do Odontograma por arcadas e do Histórico de Evoluções contendo o registro dos procedimentos



Histórico de evoluções

🔍 Pesquise por procedimento, local ou profissional

| Data         | Local           | Procedimentos                         |     |
|--------------|-----------------|---------------------------------------|-----|
| 11/02/2026 🕒 | Arcada inferior | Protese total mandibular - 0701070129 | ✎ 🗑 |
| 11/02/2026 🕒 | Arcada superior | Protese total maxilar - 0701070137    | ✎ 🗑 |

2 resultados

Fonte: autoria própria.

## 21 As etapas clínicas da confecção da prótese dentária também devem ser registradas? Elas são consideradas para fins de financiamento?

**Resposta** Sim. As etapas clínicas da confecção das próteses devem ser registradas pelo cirurgião-dentista responsável pelo atendimento, seja na UBS ou no CEO. O registro deve ser feito nos softwares do e-SUS APS (Prontuário Eletrônico e-SUS APS ou módulo CDS) ou em sistemas próprios interoperáveis, com envio posterior das informações ao Siaps.

O Quadro 2 apresenta os códigos SIGTAP vigentes utilizados para o registro dessas etapas clínicas. Essas etapas devem ser registradas da mesma forma que outros procedimentos odontológicos.

É importante destacar que as etapas clínicas não são consideradas para o cofinanciamento federal, mas são essenciais para o monitoramento da produção dos serviços, razão pela qual o registro adequado e oportuno é fundamental.

**Quadro 2 – Códigos SIGTAP referentes às etapas clínicas de prótese dentária**

| CÓDIGO         | PROCEDIMENTO                                              |
|----------------|-----------------------------------------------------------|
| 03.07.04.007-0 | Moldagem Dento-gengival P/ Construção De Prótese Dentária |
| 03.07.04.014-3 | Adaptação de Prótese Dentária                             |
| 03.07.04.016-0 | Instalação de Prótese Dentária                            |
| 03.07.04.008-9 | Reembasamento e Conserto de Prótese Dentaria              |
| 03.07.04.015-1 | Ajuste Oclusal                                            |
| 03.07.04.013-5 | Cimentação de Prótese Dentária                            |

## 22 O procedimento “Instalação de Prótese Dentária” substitui o código da prótese para fins de financiamento?

**Resposta** Não. O procedimento “03.07.04.016-0 – Instalação de Prótese Dentária” representa apenas uma etapa clínica da reabilitação protética, correspondendo ao momento em que a prótese, seja ela fixa ou removível, é instalada no usuário.

Esse código não substitui os códigos específicos das próteses dentárias da Tabela SIGTAP, que são os utilizados para fins de cofinanciamento federal (Quadro 1).

Por isso, recomenda-se que os dois registros sejam realizados no momento da instalação/entrega da prótese ao usuário:

- O código de instalação da prótese.
- O código SIGTAP da prótese entregue.

Dessa forma, o atendimento fica corretamente registrado no prontuário e a produção pode ser considerada para fins de monitoramento e financiamento.

## 23 Como deve ser realizado o envio da produção nos municípios que anteriormente utilizavam o CBO do protético dentário?

**Resposta** Nos softwares do e-SUS APS, não é possível registrar a produção de próteses dentárias utilizando o CBO do protético dentário.

Mesmo que os códigos SIGTAP referentes às próteses incluam o CBO 322410 – Protético Dentário como profissional executor, o registro da produção no Siaps deve ser feito exclusivamente pelo cirurgião-dentista (CBO 2232).

Isso ocorre porque as etapas clínicas e a instalação da prótese são atribuições do cirurgião-dentista, que também é responsável por registrar o procedimento no estabelecimento onde a prótese foi entregue ao usuário.

## 24 O cadastramento dos LRPD continua sendo realizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)?

**Resposta** Sim. O cadastramento dos LRPD permanece sendo realizado no SCNES, conforme as Portarias de Consolidação GM/MS n.º 5 e n.º 6, de 2017.

O Siaps não realiza cadastro ou habilitação de serviços, sendo responsável pela consolidação e análise das informações assistenciais.

O cadastro dos LRPD deve seguir as orientações vigentes, incluindo aquelas descritas na Nota Técnica n.º 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, especialmente quanto aos serviços e classificações necessárias para o correto registro da produção.

Os Quadros 3 e 4 apresentam a sistematização das informações técnicas contidas nas referidas Portarias e Nota Técnica, detalhando como deve ser realizado o cadastro dos LRPD e dos estabelecimentos de dispensação (entrega) das próteses no CNES.

**Quadro 3 – Códigos de cadastro no CNES para o LRPD**

| LRPD                                                                                                                                                                 | CADASTRO NO CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Estabelecimento isolado</b><br>(que funciona de maneira independente, sem estar vinculado fisicamente ou administrativamente a um outro estabelecimento de saúde) | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo de estabelecimento:</b> 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39).</li> <li>• <b>Subtipo:</b> 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.</li> <li>• <b>Serviço Especializado:</b> 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária.</li> <li>• <b>Classificação:</b> 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Estabelecimento não isolado</b><br>(vinculado a outro estabelecimento de saúde)                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviço Especializado:</b> 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária.</li> <li>• <b>Classificação:</b> 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Estabelecimento privado localizado em outro município</b>                                                                                                         | <p>O LRPD deve estar cadastrado no CNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações anteriores.</p> <p>Além disso, no CNES do estabelecimento de saúde do município onde são realizados os atendimentos clínicos relativos a próteses dentárias, o gestor estadual, distrital e municipal que irá contratar o LRPD deverá informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviço Especializado:</b> 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária.</li> <li>• <b>Classificação:</b> 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.</li> <li>• Indicar o número do CNES desse LRPD como <b>Terceiro</b>.</li> </ul> |

Fonte: Nota Técnica n.º 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS.

**Quadro 4 – Códigos de cadastro para o CEO e UBS que realizam próteses dentárias**

| UNIDADE                           | CADASTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade de Saúde (UBS/CEO)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo de estabelecimento de UBS e CEO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>– 01 – Posto de Saúde; 02 – Centro de Saúde/Unidade Básica, 36 – Clínica/Centro de Especialidade.</li> </ul> </li> <li>• <b>Serviço Especializado:</b> 123 – Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.</li> <li>• <b>Classificação:</b> 007 – OPM em Odontologia.</li> </ul> |

Fonte: Nota Técnica n.º 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS.

Destaca-se que outros tipos de estabelecimento, além dos cadastrados com o tipo 36 (Clínica/ Centro de Especialidade), também podem ter habilitação de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Assim, o essencial é a existência da habilitação publicada em Portaria e o correto cadastro dos serviços e classificações no CNES.

## 25 Como deve ser realizado o envio da produção quando o LRPD é privado, localizado em outro município ou funciona por meio de consórcio?

**Resposta** Quando o LRPD é privado e localizado em outro município, o registro da produção deve ser realizado considerando o CNES do estabelecimento de saúde que realizou o atendimento clínico e/ou entregou a prótese ao usuário, situado no município que recebe o recurso de cofinanciamento federal (isto é, o contratante do LRPD privado), conforme o Fluxograma 2.

Nesses casos, o estabelecimento responsável pela entrega deve estar cadastrado no SCNES com o serviço classificado como “Terceiro”, conforme orientação do Quadro 3.

A mesma lógica aplica-se aos consórcios intermunicipais: o registro do procedimento deve ser realizado na UBS e/ou CEO do município que recebe o recurso financeiro do Ministério da Saúde.

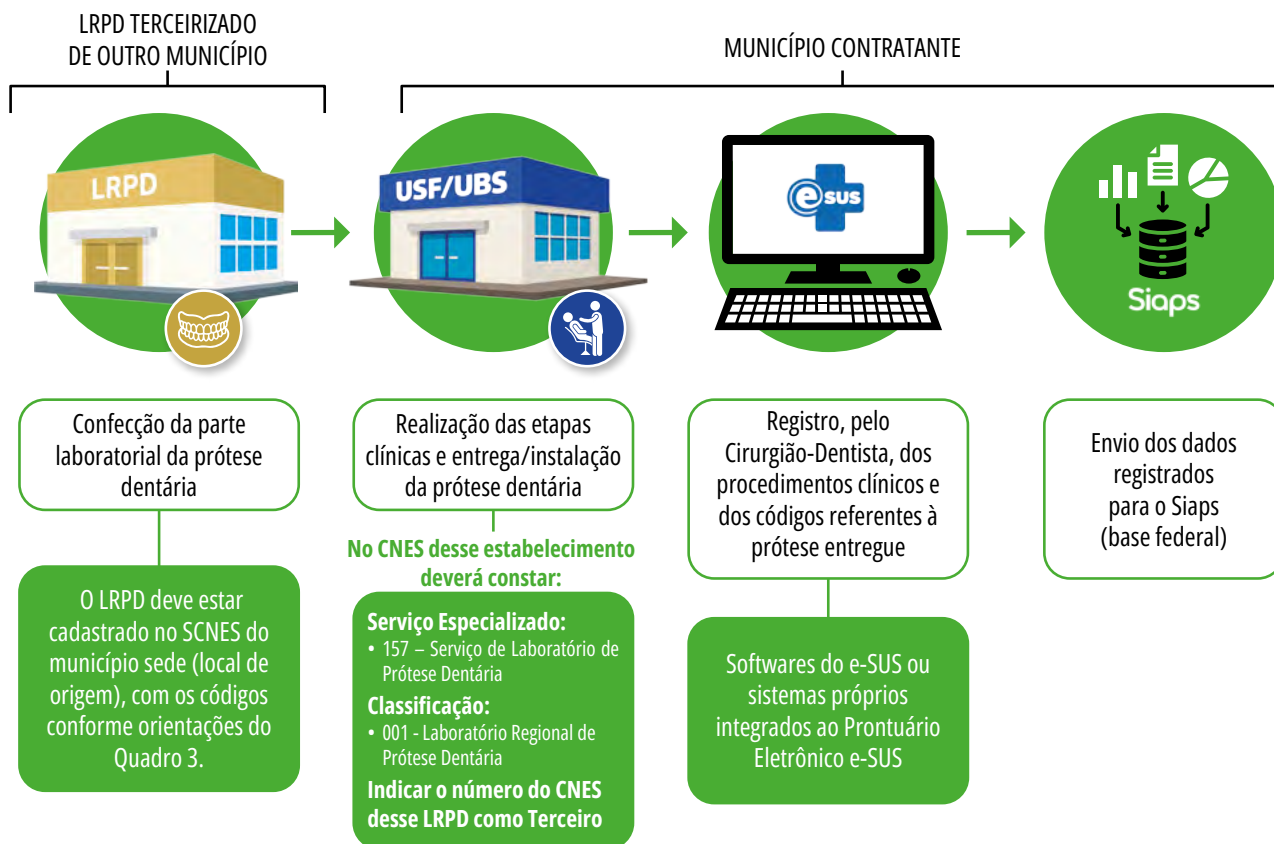
Em síntese, a responsabilidade pelo registro e envio das informações é sempre do serviço que realiza o atendimento clínico e entrega a prótese ao usuário.

Nos casos de pactuações intermunicipais ou consórcios, podem ser observadas as seguintes situações:

- Município que está credenciado (recebe o recurso) e designa a confecção da prótese a outro município: o registro da produção (códigos da família 07 presente no Quadro 01) deve ser realizado pelo município recebedor do recurso, no momento da entrega ao usuário, ainda que as etapas laboratoriais ou determinados procedimentos clínicos tenham ocorrido em outro município.
- Município que está credenciado (recebe o recurso) e atende usuários de outros municípios (que não recebem o recurso): ainda que os usuários sejam de outros municípios, o registro da produção (códigos da família 07, conforme Quadro 1) deve ser realizado pelo município recebedor do recurso. Os municípios encaminhadores podem (e devem) registrar as etapas clínicas realizadas, quando executarem esses procedimentos.

Isso se justifica porque, caso a produção de próteses não seja registrada pelo município que recebe o recurso e realiza a confecção, e seja lançada por estabelecimentos de saúde de municípios que não recebem o recurso, pode haver inconsistência na identificação da produção real do município responsável, o que pode acarretar a suspensão do repasse financeiro.

## Fluxograma 2 – Fluxo de registro e envio da produção de próteses dentárias no âmbito dos LRPD privados e localizados em outro município



Fonte: autoria própria.

## 26 Como será realizado o monitoramento da produção dos LRPD?

**Resposta** O monitoramento da produção dos LRPD será realizado com base nas informações registradas e enviadas ao Siaps.

Os critérios, procedimentos e metas continuam os mesmos definidos nas Portarias de Consolidação n.º 5 e n.º 6, de 2017, bem como as orientações de faixa de produção apresentadas pela Nota Técnica n.º 20/2021, que continuam sendo utilizadas como referência para o acompanhamento do desempenho dos serviços.

Para que a produção seja devidamente considerada no monitoramento e no cofinanciamento federal, o estabelecimento responsável pela entrega ou instalação da prótese deve:

- Registrar corretamente os procedimentos utilizando os códigos SIGTAP adequados.
- Manter o cadastro atualizado no SCNES.

Durante o monitoramento, serão analisados os dados enviados pelos estabelecimentos que possuam, no SCNES, os seguintes serviços devidamente cadastrados:

- **Serviço Especializado 157** – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária, Classificação 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD); e/ou
- **Serviço Especializado 123** – Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Classificação 007 – OPM em Odontologia.

A avaliação utilizará os dados consolidados na base nacional, que servem como referência oficial para acompanhar o desempenho dos serviços e o cofinanciamento federal.

# REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Nota Técnica n.º 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS**. Brasília, DF: MS, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2021/nota-tecnica-no-20-2021.pdf/view>. Acesso em: 10 de março de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html). Acesso em: 10 de março de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006\\_03\\_10\\_2017ARQUIVO.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017ARQUIVO.html). Acesso em: 10 de março de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS n.º 10.192, de 5 de fevereiro de 2026**. Altera as Portarias de Consolidação GM/MS n.º 5 e n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre registros de informações de produção de Centros de Especialidades Odontológicas – CEO e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente. Brasília, DF: MS, 2026. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-10.192-de-5-de-fevereiro-de-2026-685684192>. Acesso em: 10 de março de 2025.

Conte-nos o que pensa sobre esta publicação.  
**Clique aqui** e responda a pesquisa.



Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde  
[bvsms.saude.gov.br](http://bvsms.saude.gov.br)



MINISTÉRIO DA  
**SAÚDE**

